CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2025

TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE IMAGEM, CARDIOLÓGICOS, ULTRASSONOGRÁFICOS, ENDOSCÓPICOS E DE SAÚDE DA MULHER, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PESSOAL HABILITADO E EMISSÃO DE LAUDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, INSCRITA NO CNPJ n° 06.772.859/0001-03, com sede ROD BR 020, n° 1000, bairro PRIMAVERA, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, CEP 64.770-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal a sra. Jacqueline Dias Oliveira, inscrita no CPF n° 548.796.395-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLÍNICA BATISTA PEGGY PEMBLE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 06.847.024/0001-67**, sediado (a) na Rua Gabriel Ferreira, nº 640 – Centro – Teresina- PI, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leonardo Eulalio de Araújo Lima inscrito no CPF n° 287.608.673-53, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO N° 013/2025 – Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, conforme o Processo Administrativo N° 163/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).
1.1. Constitui objeto do presente contrato registro de reços para contratação futura e eventual de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, de imagem, cardiológicos, ultrassonográficos, endoscópicos e de saúde da mulher, com fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, pessoal habilitado e emissão de laudos, destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato-PI, em conformidade com os termos do Edital, e propostaapresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato,independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2. Objeto da Contratação: Registro de preços para Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, de imagem, cardiológicos, ultrassonográficos, endoscópicos e de saúde da mulher, com fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, pessoal habilitado e emissão de laudos, destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato-PI, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Nº LOTE	LOTES	VALOR TOTAL
LOTE I	LABORATORIAL	R$ 2.060.125,65
LOTE II	RADIOLOGIA	R$ 406.694,48

LOTE III	CIRURGIA ANGIOLOGIA	R$ 2.677.550,00
LOTE IV	CIRURGIA OFTALMOLOGICA	R$ 3.443.836,50
LOTE V	EXAMES OFTALMOLOGICOS	R$ 1.063.810,80
LOTE VI	CIRURGIA GERAL	R$ 3.732.509,70
LOTE VII	CIRURGIA UROLOGICA	R$ 1.672.980,65
LOTE VIII	PROCED EM GINECOLOGIA	R$ 140.400,00
LOTE IX	PROCED EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 416.300,00
LOTE X	PROCED EM OTORRINO	R$ 169.800,00
LOTE XI	CIRURGIA GINECOLOGICA	R$ 2.180.866,50
LOTE XII	USG E TC	R$ 1.917.526,80
LOTE XIII	PROCED EM CARDIOLOGIA	R$ 166.200,00
LOTE XIV	PROCED EM NEUROLOGIA	R$ 0,00
LOTE XV	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	R$ 1.051.400,00
TOTAL		**R$ 21.100.001,08**

LOTE I: EXAMES DO TIPO LABORATORIAIS					
	ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS	UNID.	QUANT / 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	T3 LIVRE	UND.	1.200	R$ 46,80	R$ 56.160,00
2	T4 LIVRE	UND.	1200	R$ 46,80	R$ 56.160,00
3	TSH ULTRASSENSÍVEL	UND.	1250	R$ 46,80	R$ 58.500,00
4	ESTRADIOL	UND.	400	R$ 42,12	R$ 16.848,00
5	LH	UND.	400	R$ 42,12	R$ 16.848,00
6	FSH	UND.	400	R$ 42,12	R$ 16.848,00
7	PROGESTERONA	UND.	400	R$ 35,11	R$ 14.044,00
8	PROLACTINA	UND.	400	R$ 46,80	R$ 18.720,00
9	PSA TOTAL E LIVRE	UND.	1600	R$ 46,80	R$ 74.880,00
10	TESTOSTERONA TOTAL	UND.	150	R$ 46,80	R$ 7.020,00
11	TESTOSTERONA LIVRE	UND.	150	R$ 46,80	R$ 7.020,00
12	CKMB	UND.	500	R$ 43,71	R$ 21.855,00
13	TROPONINA	UND.	500	R$ 227,11	R$ 113.555,00
14	CPK	UND.	500	R$ 37,05	R$ 18.525,00
15	VITAMINA D25	UND.	500	R$ 59,91	R$ 29.955,00
16	CA 125	UND.	500	R$ 46,80	R$ 23.400,00
17	VITAMINA B12	UND.	500	R$ 46,80	R$ 23.400,00
18	ANTI TPO	UND.	75	R$ 46,80	R$ 3.510,00
19	IGE TOTAL	UND.	50	R$ 46,80	R$ 2.340,00
20	CORTISOL	UND.	200	R$ 44,78	R$ 8.956,00
21	INSULINA	UND.	200	R$ 25,50	R$ 5.100,00
22	VHS	UND.	200	R$ 26,32	R$ 5.264,00
23	COAGULOGRAMA	UND.	800	R$ 34,81	R$ 27.848,00
24	TTPA	UND.	800	R$ 33,11	R$ 26.488,00
25	TAP	UND.	800	R$ 32,96	R$ 26.368,00
26	CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA	UND.	600	R$ 60,79	R$ 36.474,00
27	TOXOPLASMOSE IGM	UND.	500	R$ 46,80	R$ 23.400,00
28	TOXOPLASMOSE IGG	UND.	500	R$ 46,80	R$ 23.400,00
29	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND.	500	R$ 42,04	R$ 21.020,00

30	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND.	500	R$ 42,04	R$ 21.020,00
31	RUBÉOLA IGG	UND.	500	R$ 42,04	R$ 21.020,00
32	RUBÉOLA IGM	UND.	500	R$ 42,04	R$ 21.020,00
33	FAN	UND.	100	R$ 35,66	R$ 3.566,00
34	ANTI HBS	UND.	300	R$ 34,89	R$ 10.467,00
35	HIV I E II	UND.	300	R$ 49,73	R$ 14.919,00
36	ANTI HCV	UND.	100	R$ 70,11	R$ 7.011,00
37	HBSAG	UND.	600	R$ 52,77	R$ 31.662,00
38	ANTI-HAV IGG	UND.	300	R$ 47,00	R$ 14.100,00
39	ANTI-HAV IGM	UND.	300	R$ 44,77	R$ 13.431,00
40	HEMOGRAMA COMPLETO	UND.	3000	R$ 26,40	R$ 79.200,00
41	TIPAGEM SANGUÍNEA	UND.	800	R$ 21,94	R$ 17.552,00
42	GLICEMIA DE JEJUM	UND.	3000	R$ 23,37	R$ 70.110,00
43	HEMOGLOBINA GLICADA — HB1AC	UND.	3000	R$ 46,17	R$ 138.510,00
44	LIPIDOGRAMA (COLESTEROL TOTAL E FR	UND.	3000	R$ 55,42	R$ 166.260,00
45	TGO	UND.	1200	R$ 25,97	R$ 31.164,00
46	TGP	UND.	1200	R$ 25,97	R$ 31.164,00
47	GAMA GT/GGT	UND.	1200	R$ 24,58	R$ 29.496,00
48	FOSFATASE ALCALINA	UND.	500	R$ 17,87	R$ 8.935,00
49	UREIA	UND.	900	R$ 30,46	R$ 27.414,00
50	CREATINA	UND.	900	R$ 30,46	R$ 27.414,00
51	ÂCIDO ÚRICO	UND.	500	R$ 25,61	R$ 12.805,00
52	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	UND.	200	R$ 33,03	R$ 6.606,00
53	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND.	200	R$ 18,41	R$ 3.682,00
54	ALBUMINA	UND.	200	R$ 34,55	R$ 6.910,00
55	LIPASE	UND.	200	R$ 44,77	R$ 8.954,00
56	D-DÍMERO	UND.	200	R$ 86,19	R$ 17.238,00
57	CÂLCIO TOTAL E IÔNICO	UND.	200	R$ 47,04	R$ 9.408,00
58	MAGNÉSIO	UND.	200	R$ 44,69	R$ 8.938,00
59	SÓDIO	UND.	800	R$ 17,78	R$ 14.224,00
60	POTÁSSIO	UND.	800	R$ 24,29	R$ 19.432,00
61	FERRO	UND.	500	R$ 18,75	R$ 9.375,00
62	FERRITINA	UND.	500	R$ 46,16	R$ 23.080,00
63	PCR LATEX	UND.	200	R$ 34,63	R$ 6.926,00
64	PCR ULTRASSENSÍVEL	UND.	200	R$ 23,05	R$ 4.610,00
65	DENGUE LGM E IGG	UND.	500	R$ 54,99	R$ 27.495,00
66	DENGUE NS1	UND.	500	R$ 49,50	R$ 24.750,00
67	VDRL	UND.	700	R$ 29,36	R$ 20.552,00
68	ASLO	UND.	150	R$ 16,34	R$ 2.451,00
69	FATOR REUMATÓIDE	UND.	150	R$ 31,87	R$ 4.780,50
70	EAS (SUMÃRIO DE URINA)	UND.	3000	R$ 21,21	R$ 63.630,00
71	EPF(PARASITOLÓGICO DE FEZES)	UND.	3000	R$ 21,21	R$ 63.630,00
72	PSO (PESQUISA DE SANGUE OCULTOS NA	UND.	500	R$ 36,83	R$ 18.415,00
73	BILIRRUBINAS (TOTAL E FRAÇÓES)	UND.	1000	R$ 31,60	R$ 31.600,00
74	IGE PARA LEITE	UND.	200	R$ 66,00	R$ 13.200,00
75	IGE PARA LACTOALBUMINA	UND.	200	R$ 84,74	R$ 16.948,00
76	IGE PARA LACTOGLOBULINA	UND.	200	R$ 85,27	R$ 17.054,00
77	IGE PARA SOJA	UND.	200	R$ 65,84	R$ 13.168,00

78	IGE PARA CLARA DE OVO	UND.	200	R$ 52,25	R$ 10.450,00
79	IGE PARA GEMA DE OVO	UND.	200	R$ 52,25	R$ 10.450,00
				TOTAL	R$ 2.060.102,50

LOTE II: EXAMES DE RX.					
ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID	QUANTIDADE/12M	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	UND.	500	R$ 28,01	R$ 14.005,50
2	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERA	UND.	500	R$ 28,01	R$ 14.005,00
3	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BR	UND.	500	R$ 31,38	R$ 15.690,00
4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL +	UND.	500	R$ 31,38	R$ 15.690,00
5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UND.	500	R$ 28,04	R$ 14.020,00
6	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	UND.	500	R$ 31,36	R$ 15.680,00
7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	UND.	500	R$ 31,36	R$ 15.680,00
8	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	UND.	500	R$ 31,38	R$ 15.690,00
9	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	UND.	500	R$ 27,27	R$ 13.635,00
10	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	UND.	500	R$ 22,82	R$ 11.410,00
11	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULA	UND.	500	R$ 22,82	R$ 11.410,00
12	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	UND.	500	R$ 22,82	R$ 11.410,00
15	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULA	UND.	500	R$ 25,69	R$ 12.845,00
16	RADIOGRAFIA DE BRACO	UND.	500	R$ 25,69	R$ 12.845,00
17	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	UND.	500	R$ 23,80	R$ 11.900,00
18	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	UND.	500	R$ 21,06	R$ 10.529,50
19	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	UND.	500	R$ 21,06	R$ 10.530,00
20	RADIOGRAFIA DE MAO	UND.	500	R$ 21,06	R$ 10.530,00
21	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO D	UND.	500	R$ 28,04	R$ 14.020,00
22	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES	UND.	500	R$ 31,38	R$ 15.690,00
23	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	UND.	500	R$ 28,22	R$ 14.110,00
24	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	UND.	500	R$ 34,98	R$ 17.490,00
25	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	UND.	500	R$ 23,80	R$ 11.900,00
26	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	UND.	500	R$ 23,80	R$ 11.900,00
27	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	UND.	500	R$ 23,80	R$ 11.900,00
28	RADIOGRAFIA DE BACIA	UND.	500	R$ 22,82	R$ 11.410,00
29	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	UND.	500	R$ 22,82	R$ 11.410,00

30	RADIOGRAFIA DE COXA	UND.	500	R$ 24,25	R$ 12.125,00
31	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	UND.	500	R$ 22,53	R$ 11.265,00
32	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	UND.	500	R$ 22,53	R$ 11.264,50
33	RADIOGRAFIA DE PERNA	UND.	500	R$ 29,41	R$ 14.705,00
VALOR TOTAL					R$ 406.694,48

LOTE III: CIRURGIA ANGIOLOGIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES**	**UNID.**	**QUANT. ESTIM 12(DOZE) MES**	**VALOR UNITÁRIO (R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES UNILATERAL	UND.	500	R$ 2.429,59	R$ 1.214.795,00
2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	UND.	500	R$ 2.925,51	R$ 1.462.755,00
TOTAL					**R$ 2.677.550,00**

LOTE IV: CIRURGIAS - OFTALMOLOGICAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID	QTE 12M	VL UNIT	VL TOTAL
1	FACOEMULSIFICACAO C/IMPLANTE LENTE INTRA- OCULAR DOBRAVEL	UND.	1000	R$ 2.708,32	R$ 2.708.320,50
2	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	UND.	1000	R$ 735,52	R$ 735.516,00
TOTAL					**R$ 3.443.836,50**

LOTE V: EXAMES OFTALMOLOGICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QTE 12 M	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL
1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	UND.	1000	R$ 85,08	R$ 85.080,00
2	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	UND.	1000	R$ 43,31	R$ 43.310,00
3	MAPEAMENTO DE RETINA	UND.	1000	R$ 85,08	R$ 85.080,00
4	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	UND.	1000	R$ 85,08	R$ 85.080,00
5	TONOMETRIA	UND.	1000	R$ 11,83	R$ 11.830,80
6	CERATOMETRIA	UND.	1000	R$ 11,83	R$ 11.830,00
7	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	UND.	1000	R$ 51,98	R$ 51.980,00
8	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	UND.	1000	R$ 604,67	R$ 604.670,00
9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	UND.	1000	R$ 84,95	R$ 84.950,00

TOTAL	R$ 1.063.810,80

LOTE VI: CIRURGIA GERAL					
ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	UND.	150	R$ 1.287,59	R$ 193.138,50
2	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	UND.	150	R$ 2.814,08	R$ 422.112,00
3	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	UND.	150	R$ 2.239,27	R$ 335.890,50
4	HERNIA INGUINAL BILATERAL	UND.	150	R$ 3.078,28	R$ 461.742,00
5	COLECISTECTOMIA	UND.	150	R$ 3.755,70	R$ 563.355,00
6	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	UND.	150	R$ 4.446,00	R$ 666.900,00
7	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	UND.	150	R$ 1.277,29	R$ 191.593,50
8	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	UND.	150	R$ 1.759,84	R$ 263.976,00
9	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/LIPOMA	UND.	150	R$ 81,94	R$ 12.290,70
10	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	UND.	150	R$ 1.404,06	R$ 210.609,00
11	HEMORROIDECTOMIA	UND.	150	R$ 1.486,95	R$ 223.042,50
12	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	UND.	150	R$ 1.252,40	R$ 187.860,00
TOTAL					R$ 3.732.509,70

LOTE VII: CIRURGIA UROLOGIA					
ITEM.	**ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES**	**UNID.**	**QTE 12 M**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	UND.	100	R$ 1.929,52	R$ 192.952,00
2	INSTALACAO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	UND.	100	R$ 994,69	R$ 99.469,00
3	NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA	UND.	100	R$ 4.028,60	R$ 402.860,00
4	RESSECÇÃO ENDOSCOPIA DE PROSTATA	UND.	100	R$ 4.055,22	R$ 405.522,00
5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	UND.	100	R$ 904,05	R$ 90.404,65
6	VASECTOMIA	UND.	100	R$ 1.540,43	R$ 154.043,00
7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	UND.	100	R$ 901,95	R$ 90.195,00
8	POSTECTOMIA	UND.	100	R$ 1.111,50	R$ 111.150,00
9	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	UND.	100	R$ 1.263,85	R$ 126.385,00
10	**TOTAL**				**1.672.980,65**

LOTE VIII: PROCEDIMENTO EM GINECOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QTE 12	VL UNIT	VL TOTAL
1	BIOPSIA DE COLO DO ÚTERO + ANATOMOPATOLOGIA DA PEÇA	UND.	300	175,5	52.650,00
2	COLPOSCOPIA	UND.	500	175,5	87.750,00
TOTAL					**R$ 140.400,00**

LOTE IX: PROCEDIMENTO GASTROENTEROLOGISTA					
ITEM.	**ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES**	**UNID.**	**QTE 12M**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	COLONOSCOPIA +ANESTESIA	UND.	200	R$ 1.193,50	R$ 238.700,00
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSC	UND.	500	R$ 355,00	R$ 177.500,00
	TOTAL				**R$ 416.300,00**

LOTE X: PROCEDIMENTO EM OTORRINORALINGOLOGIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES**	**UNID.**	**QTE 12 M**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL R$**
1	VIDEOLARINGOSCOPIA E LARINGOSCOPIA	UND.	500	R$ 167,93	R$ 83.965,00
2	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	UND	500	R$ 171,67	R$ 85.835,00
TOTAL					**R$ 169.800,00**

LOTE XI: CIRURGIA GINECOLÓGICA					
ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QTE 12 M	VALOR UNITÁ	VALOR TOTAL (R$)
1	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	UND.	100	R$ 1.183,46	R$ 118.346,00
2	CURETAGEM SEMIÓTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	UND.	100	R$ 587,65	R$ 58.765,00
3	HISTERECTOMIA TOTAL	UND.	100	R$ 3.186,84	R$ 318.684,00
4	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	UND.	100	R$ 1.658,23	R$ 165.823,00
5	LAQUEADURA TUBÁRIA	UND.	100	R$ 1.704,03	R$ 170.403,00
6	HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL	UND.	100	R$ 2.312,50	R$ 231.250,00
7	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	UND.	100	R$ 1.557,24	R$ 155.724,00
8	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	UND.	100	R$ 526,50	R$ 52.650,00
9	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	UND.	100	R$ 1.307,62	R$ 130.762,00
10	EXERESE DE CISTO VAGINAL	UND.	100	R$ 1.307,62	R$ 130.762,00
11	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	UND.	100	R$ 1.685,01	R$ 168.501,00
12	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	UND.	100	R$ 1.576,69	R$ 157.669,00
13	MIOMECTOMIA	UND.	100	R$ 2.724,11	R$ 272.410,50
14	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLANDULA DE BARTOLIN	UND.	100	R$ 491,17	R$ 49.117,00

TOTAL	R$ 2.180.866,50

LOTE XII – EXAMES DE IMAGEM (USG E TC)					
ITEM.	**ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES**	**UNID.**	**QTE 12M**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL**
1	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	UND.	400	R$ 193,22	R$ 77.288,00
2	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	UND.	400	R$ 193,22	R$ 77.288,00
3	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	UND.	400	R$ 109,30	R$ 43.720,00
4	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND.	400	R$ 145,29	R$ 58.116,00
5	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	UND.	400	R$ 109,30	R$ 43.720,00
6	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	UND.	400	R$ 95,55	R$ 38.220,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND.	400	R$ 95,55	R$ 38.220,00
8	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND.	400	R$ 109,30	R$ 43.720,00
9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UND.	400	R$ 109,30	R$ 43.720,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	UND.	400	R$ 151,48	R$ 60.592,00
11	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND.	400	R$ 109,30	R$ 43.720,00
12	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	UND.	400	R$ 109,30	R$ 43.720,00
13	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	UND.	400	R$ 193,22	R$ 77.288,00
14	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND.	400	R$ 109,30	R$ 43.720,00
15	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND.	400	R$ 109,30	R$ 43.720,00
16	ULTRASONOGRAFIA TRANSFONTANELA	UND	400	R$ 127,40	R$ 50.960,00
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	UND.	400	R$ 182,18	R$ 72.872,00
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	UND.	400	R$ 182,18	R$ 72.872,00
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	UND.	400	R$ 182,18	R$ 72.872,00
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	UND.	400	R$ 182,18	R$ 72.872,00
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	UND.	400	R$ 182,18	R$ 72.872,00
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	UND.	400	R$ 182,18	R$ 72.872,00
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	UND.	400	R$ 188,30	R$ 75.320,00
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	UND.	400	R$ 182,18	R$ 72.872,00
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	UND.	400	R$ 182,17	R$ 72.868,00
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	UND.	400	R$ 290,50	R$ 116.200,00
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN	UND.	400	R$ 291,11	R$ 116.444,00

	SUPERIOR				
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	UND.	400	R$ 182,10	R$ 72.840,00
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	UND.	400	R$ 203,02	R$ 81.208,00
30	COMPLEMENTAÇÃO DE CONTRASTE	UN	400	R$ 112,02	R$ 44.808,00
				TOTAL	R$ 1.917.526,80

LOTE XIII – EXAMES, LAUDOS E PARECERES E CONSULTAS					
ITEM.	**ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES**	**UNID.**	**QUANT. ESTIMADA PARA 12(DOZE) MESES**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL**
1	ELETROCARDIOGRAMA C LAUDO	UNID.	1600	R$ 14,81	R$ 23.700,80
2	TESTE ERGOMÉTRICO	UNID.	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
3	MAPA 24 HORAS	UNID.	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00
4	HOLTER 24 HORAS	UNID.	500	R$ 85,00	R$ 42.500,00
TOTAL					**R$ 166.200,00**

LOTE XV – CONSULTAS DE ESPECIALIDADES					
ITEM.	**ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES**	**UNID.**	**QUANT. ESTIMADA PARA 12(DOZE) MESES**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM: GINECOLOGIA, PEDIATRIA, CIRURGIAO GERAL, DERMATOLOGIA, ANESTESIOLOGIA CARDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, UROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR, NEFROLOGIA, ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA	UND	7.000	R$ 120,20	R$ 841.400,00
2.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM: PSIQUIATRIA, NEUROLOGIA E NEUROPEDIATRIA	UND	1500	R$ 140,00	R$ 210.000,00
TOTAL					R$ 1.051.400,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).
3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.
3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.
3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com a próxima licitante classificada.
3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).
O valor deste Contrato para o lote I será de R$2.060.125,65 (dois milhões, sessenta mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), Valor global para o lote II: R$ 406.694,48 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), Valor global para o lote III: R$2.677.550,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), Valor Global para o lote IV:R$ 3.443.836,50 (três milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), Valor Global para o lote V R$ 1.063.810,80 (um milhão, sessenta e três mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos), Valor Global para o lote VI R$ 3.732.509,70 (três milhões, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e nove reais e setenta centavos), Valor Global para o lote VII R$ 1.672.980,65 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), Valor Global para o lote VIII: R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), Valor Global para o lote IX R$ 416.300,00 (quatrocentos e dezesseis mil e trezentos reais), Valor Global para o lote X: R$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais), Valor Global para o lote XI: R$ 2.180.866,50 (dois milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) XII: R$ 1.917.526,80(um milhão, novecentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), Valor Global para o lote XIII: R$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais), Valor Global para o lote XIV: R$ 0,00 (zero real), Valor Global para o lote XV: R$ 1.051.400,00 (um milhão, cinquenta e um mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de R$ 21.100.001,08 (vinte e um milhões, cem mil e um reais e oito centavos) para todos os lotes.
Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.
5.1.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias,contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.
5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivode caso fortuito ou de força maior.
5.3. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas

com a qualidade e a garantia.
5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).
7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\fornecimento do objeto os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.11.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.12.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
8.13.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
8.21.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.22.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termode contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos notermo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo daCONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem,a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a

fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato,sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para oacompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados edeterminados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cincopor cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões quetotalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditivada execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a", "h" e "m" do subitem 9.1 deste Contrato

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1. Projeto de atividade: 10.122.0005.2043.0000; 10.301.0005.2043.0000; 10.302.0005.2043.0000; 10.306.0005.2043.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de pagamento: 1.500.00.300.000; 1.600.02.999.000; 1.621.02.999.000; 1.631.02.999.000; 1.632.02.999.000; 1.749.05.999.000.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Raimundo Nonato – PI, 11 de dezembro de 2025.

_____
JACQUELINE DIAS OLIVEIRA
Secretária de Saúde do Município de São Raimundo Nonato
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEONARDO EULALIO DE ARAUJO LIMA
Data: 12/12/2025 13:46:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
CLÍNICA BATISTA PEGGY PEMBLE.
CNPJ/MF sob o nº 06.847.024/0001-67
Empresa Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____